

EDITAL SIESPI Nº 001/2026
SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL AO ESPORTE DO PIAUÍ – SIESPI
EXERCÍCIO 2026

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ - SECEPI, por intermédio do Sistema de Incentivo Estadual ao Esporte do Piauí – SIESPI, tendo em vista a sanção da Lei Estadual nº 8.042, de 11 de maio de 2023, que trata da criação do sistema de incentivo estadual ao esporte do Piauí – SIESPI, torna público o presente procedimento de seleção de projetos relativos ao SIESPI, que se justifica pela necessidade de promoção e incentivo a ações e agentes esportivos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desse edital a Seleção de Projetos Esportivos, junto ao SIESPI 2026, no âmbito do Estado do Piauí. Com esta iniciativa, pretende-se fomentar ainda mais o esporte e lazer no Estado do Piauí, auxiliando na formação de atletas com projetos envolvendo diversas modalidades desportivas e paradesportivas, como também usar do esporte e do lazer, por meio de programa sociais, para ajudar crianças, jovens, adultos e idosos com inclusão social, proporcionar uma vida mais saudável e democratizar o acesso à prática esportiva e ao lazer, que é um direito constitucional de todo cidadão. As áreas e segmentos esportivos contemplados nesta resolução são:

- a) Patrocínio a projetos de desporto, paradesporto e lazer para entidades a fins;
- b) Patrocínio de eventos esportivos;
- c) Patrocínio ao esporte amador e profissional;
- d) Construções de equipamentos esportivos públicos ou de entidades sem fins lucrativos;
- e) Reformas de equipamentos esportivos públicos ou de entidades sem fins lucrativos;
- f) Manutenção e aquisição de equipamentos esportivos e de lazer públicos ou de entidades sem fins lucrativos;
- g) Formação e capacitação de atletas, técnico e outros profissionais do Esporte;
- h) Despesa com passagens áreas ou terrestres para participação em competições regionais, nacionais e internacionais para atleta ou equipe do esporte profissional ou amador;

1.2 Compreendem-se equipamentos públicos esportivos: Estádio, Ginásio Poliesportivo, Quadra poliesportiva, Campo de Várzea, Arena esportiva, Vila olímpica e demais estruturas que promovam o esporte e o lazer no Estado do Piauí.

2. DA RENÚNCIA FISCAL

2.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos da renúncia fiscal de 0,2% do orçamento estadual, assegurados pelo Decreto 22.528, de 09 de novembro de 2023, que corresponde a R\$ 10.179.398,53 (dez milhões cento e setenta e nove mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo:

- a) CAPITAL – 50% (cinquenta por cento) do valor da renúncia fiscal;
- b) INTERIOR – 30% (trinta por cento) do valor da renúncia fiscal;
- c) GOVERNO – 20% (vinte por cento) do valor da renúncia fiscal.

3 DO BENEFICIÁRIO

3.1 Estão aptos a participar do presente Edital:

3.1.1 Pessoas Físicas – trabalhadores e trabalhadoras desportivos e paradesportivos, incluindo atletas e treinadores, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Estado do Piauí, com atuação esportiva comprovada;

3.1.2 Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos), sediadas no Estado do Piauí e com atuação esportiva comprovada, conforme descrição abaixo;

- a) MEI – Microempreendedor Individual - pequeno empresário individual que atue nas áreas do esporte;
- b) Empresa com finalidade esportiva devidamente expressa em seu CNPJ ou no documento de constituição, tal como contrato social, requerimento de empresário, entre outros;
- c) Organização da Sociedade Civil (OSC) – Associações, Institutos, Fundações ou Cooperativas de finalidade esportiva devidamente expressa em seus estatutos e/ou em seu CNPJ;

3.1.3 Nos termos da Lei Estadual nº 8.926, de 07 de janeiro de 2026, fica proibida a inscrição no Sistema de Incentivo Estadual ao Esporte do Piauí – SIESPI de pessoa condenada, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como por crimes contra criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada por meio de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Deliberativo do SIESPI, contendo a identificação clara e completa do proponente e projeto proposto, documentação de habilitação e projeto.

- 4.2 O requerimento e as demais peças descritas no item 4.1 poderão ser enviadas via correios, endereçado ao Conselho Deliberativo do SIESPI, com sede na Secretaria dos Esportes – SECEPI (Av. Pedro Freitas, S/N Bloco G – 2º Andar, Centro Administrativo, Bairro São Pedro - Teresina – Piauí, CEP 64.018-900), ou de forma eletrônica através do email: inscricaosiespi.2026@secepi.pi.gov.br, com assunto “INSCRIÇÃO SIESPI 2026”.
- 4.3 No protocolo eletrônico, os documentos de habilitação que compõem a inscrição deverão ser encaminhados em um **único arquivo**, exclusivamente no formato PDF, organizados obrigatoriamente na **ordem sequencial** dos documentos exigidos neste Edital, conforme disposto no item 5 e seus subitens 5.1 e 5.2, devendo o referido arquivo ser enviado em um único e-mail.
- 4.4 No envio via correios, as peças que compõem a inscrição deverão ser impressas, legíveis, rubricadas, numeradas, de acordo e na sequência com o estabelecido no item 5.1 e seguintes desse edital.
- 4.5 Não serão aceitos envio de documentos por meio de links ou aquivos em drive ou nuvem eletrônica ou em e-mails separados;
- 4.6 Só serão aceitas as inscrições feitas dentro do prazo estabelecido nesse edital.
- 4.7 Para a inscrição feita via correios, será considerada a data da postagem para fins de inscrição dos itens 4.6 e 10.1 desse edital
- 4.8 O Proponente poderá inscrever até no máximo 02 (dois) projetos, e a soma deles não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor fixado no item 2.1 desse edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação da Pessoa Física:

- a) requerimento, com identificação clara e completa do proponente, à presidência do conselho, contendo informações básicas do proponente e do projeto proposto;
- b) documentos pessoais oficiais de identificação: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e os três últimos meses do comprovante de residência em nome do titular do pedido ou de seus genitores ou declaração de próprio punho, baseado na lei Estadual 6.350, de 25 de abril de 2013;
- c) certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) certidões negativas: Fiscal e Tributária Estadual e Dívida Ativa do Estado;
- e) certidões negativas de antecedentes criminais federais e estaduais, declaração de não condenação e de distribuição criminal, expedidas pelos órgãos competentes do Poder Judiciário, nos termos Lei Estadual nº 8.926, de 07 de janeiro de 2026.
- f) projeto detalhado em formulário estabelecido pelo conselho em edital convocatório específico (Anexo I);
- g) relatório de atividades esportivas já desempenhadas.

5.2 Habilitação da Pessoa Jurídica:

- a) requerimento, com identificação clara e completa do proponente, à presidência do conselho, contendo informações básicas do proponente e do projeto proposto;
- b) documentos de constituição da pessoa jurídica;
- c) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, bem como documento de constituição da pessoa jurídica, no qual deverá constar, de forma expressa, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE compatível com a natureza ou finalidade esportiva, sendo obrigatória a indicação do referido CNAE no cartão CNPJ, sob pena de desclassificação da pessoa jurídica.
- d) Ata de Constituição, ata da atual diretoria e estatuto devidamente registrados em cartório, quando se tratar de ONGs, fundações, associações e institutos;
- e) certidão de débitos relativos a créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) certidões negativas: Fiscal e Tributária Estadual e Dívida Ativa do Estado;
- g) certidão negativa de Débitos Tributários Municipal, do domicílio ou da sede do interessado, ou outra equivalente na forma da lei;
- h) certidão negativa do FGTS;
- i) certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) projeto detalhado em formulário estabelecido pelo conselho em edital convocatório específico (Anexo I);
- k) relatório de atividades esportivas já desempenhadas.

6. DO PROJETO

6.1 O projeto que se pretende habilitar aos benefícios do SIESPI constará de, no mínimo:

- a) identificação completa e precisa das atividades esportivas a desenvolver, do proponente;
- b) local e período em que serão desenvolvidas as atividades vinculadas ao projeto;
- c) atividades que serão realizadas e meios que serão empregados no desenvolvimento do projeto;
- d) fins que se pretende atingir com o projeto e demonstração de sua relevância no cenário esportivo do Estado;
- e) orçamento completo do projeto, detalhando convenientemente e com indicação do montante a custear através do patrocínio, ou financiar com recursos do Fundo de Incentivo ao Esporte do Piauí - FUNDESPORTE.

6.2 As federações esportivas cujos projetos forem contemplados no âmbito do SIESPI

2026 deverão destinar, obrigatoriamente, no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos captados à formação de base de atletas com idade entre 10 (dez) e 17 (dezessete) anos, no contexto dos Jogos Escolares, devendo essa destinação constar de forma expressa no plano de trabalho e no orçamento do projeto, bem como ser devidamente comprovada na fase de prestação de contas, sob pena de reprovação das contas e aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

7. VEDAÇÕES

7.1. Será desclassificada sumariamente a inscrição que não observar os critérios de vedação abaixo:

- a) o MEI (micro empreendedor individual) poderá participar deste certame desde que se trate do próprio executor do projeto, não podendo figurar como representante, caso em que será desclassificado;
- b) o MEI (micro empreendedor individual) não poderá concorrer a iniciativas superiores a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), valor correspondente ao limite de receita bruta que autoriza o enquadramento nessa categoria empresarial;
- c) o MEI (micro empreendedor individual), terá que ter ao menos 24 meses de CNPJ ATIVO;
- d) em relação às pessoas físicas é vedada a inscrição de servidores, terceirizados, contratados temporários, estagiários ou profissionais que tenham vínculo de trabalho com a Secretaria dos Esportes - SECEPI;
- e) são vedadas a participação de órgãos públicos, fundações públicas e entidades do sistema “S”;
- f) é vedada a participação de Conselheiros titulares ou suplentes do SIESPI como proponente ou representante nesta resolução;
- g) ficam também impedidos de participar parentes consanguíneos ou afins de até o terceiro grau dos referidos conselheiros;
- h) é vedada a participação de proponentes que estão impedidos de participar de licitações do governo federal, estadual e municipal;
- i) é vedada a participação de proponentes que estão com prestação de contas pendentes seja no SIESPI ou em outras modalidades de patrocínio com a SECEPI;
- j) Nos termos da Lei Estadual nº 8.926, de 07 de janeiro de 2026, é vedada a inscrição no Sistema de Incentivo Estadual ao Esporte do Piauí – SIESPI de pessoa condenada, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem

como por crimes contra criança, adolescente, pessoa idosa ou pessoa com deficiência, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos projetos beneficiados contará com duas fases:

8.1.1. 1^a Fase: Analise de habilitação: A Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do SIESPI confere se o requerimento e a documentação de habilitação de acordo com o item 5 desse edital.

8.1.2. O proponente que não preencher corretamente a documentação da fase de habilitação será inabilitado e não passará para fase seguinte.

8.2.1 2^a Fase: As inscrições habilitadas serão apresentadas nas sessões plenárias do Conselho Deliberativo do SIESPI e avaliadas pelos seus Conselheiros para avaliar e apresentar o resultado parcial do processo seletivo.

8.2.2 Na fase de analise dos projetos será analisado a viabilidade técnica e econômica e da relevância das atividades propostas no cenário esportivo do Estado, bem como da disponibilidade financeira do sistema.

8.2.3 Do resultado parcial (habilitação e classificação) do processo seletivo caberá recurso no prazo de 3 (três) dias uteis, contados a partir da data de publicação desse resultado, para interposição de recurso administrativo destinado ao presidente do Conselho Deliberativo do SIESPI.

8.3 Os recursos do processo de seleção não têm efeito suspensivo e pode ser protocolado pelo email inscricaosiespi.2026@secepi.pi.gov.br, com assunto “RECURSO SIESPI 2026”, endereçado ao mesmo do envio inicial.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O processo de prestação de contas de recursos destinados a projeto esportivo beneficiado, será originalmente formado pelos seguintes elementos:

- a) expediente, ofício ou e-mail, dirigido ao Conselho Deliberativo do SIESPI pelo prestador de contas, requerendo a aprovação das contas que vem prestar;
- b) cópia do Certificado de Habilidade que tenha sido expedido em benefício do projeto esportivo de que se trate;
- c) cópia do orçamento do projeto esportivo que tenha sido aprovado originalmente;
- d) cópias dos documentos relativos a movimentação bancária, econômico-financeira do projeto, incluindo todas as verbas orçamentárias custeadas com recursos do SIESPI;
- e) elementos fotográficos, pictóricos, impressos, cinematográficos, de vídeo ou quaisquer outros que corroborem as informações acerca da efetiva realização das

atividades relatadas;

- f) demonstração de execução do projeto de acordo com o orçamento aprovado, não podendo os gastos fugir da natureza da despesa proposta;
- g) comprovação fiscal através de emissão de notas fiscais e transferências bancárias identificadas.
- h) o beneficiado (proponente) deve abrir conta específica para recebimento dos recursos oriundos do SIESPI, e todas as transações bancárias devem ser feitas por ela. Quando da prestação de contas, o prestador deve apresentar termo de abertura e encerramento da referida conta bancária.

9.2. Não serão aceitos para fins de comprovação da realização das despesas apenas recibo simples assinado pelo prestador do serviço.

9.3. A prestação de contas deve ser apresentada em até 30 (trinta) dias após a efetiva execução do projeto contemplado;

9.4. A prestação de contas poderá ser protocolada por envio de correios ao endereço da sede da Secretaria dos Esportes – SECEPI (Av. Pedro Freitas, S/N Bloco G – 2º Andar, Centro Administrativo, Bairro São Pedro - Teresina – Piauí, CEP 64.018-900), ou de forma eletrônica através do email: prestacaodecontassiespi.2026@secepi.pi.gov.br com assunto “PRESTAÇÃO DE CONTAS SIESPI 2026”, neste seguindo o ritual dos itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste edital.

9.5. Nos casos em que as contas prestadas não forem aprovadas, aplicam-se as regras do Art. 16 da Lei nº 8.042, de 11 de maio de 2023.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 As atividades do SIESPI 2026 seguirá o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	11/02/2026
Publicação do edital	12/02/2026
Prazo de inscrição	12/02/2026 a 23/02/2026
Resultado parcial	23/03/2026
Prazo para recurso	24 a 25/03/2026
Resultado do recurso	07/04/2026
Resultado final	08/04/2026

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade do contemplado realizar o ato de captação de recurso junto às empresas patrocinadoras na forma procedural da lei do SIESPI;

11.2 As partes beneficiárias comprometem-se a incluir, em todo material de divulgação relacionado às atividades esportivas desenvolvidas com apoio do Programa, as logomarcas da SECEPI, do Governo do Estado do Piauí, do SIESPI e da empresa patrocinadora, observando os critérios padronizados de veiculação que estarão disponíveis no site oficial da SECEPI, bem como a mencionar e marcar a Secretaria dos Esportes do Estado do Piauí – SECEPI, por meio do perfil oficial no Instagram @esportes.pi, em publicações realizadas nas redes sociais.

11.3 A Secretaria dos Esportes – SECEPI não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização dos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade dos premiados;

11.4 Será desclassificada a inscrição cujo proponente solicitar formalmente desistência.

11.5 A forma de comunicação do Conselho do SIESPI com os Proponentes que protocolaram suas inscrições via correios será exclusivamente pelo email cadastrado no formulário do Anexo I, para quem realizou a inscrição por email a comunicação se dará por este, ou seja, pelo mesmo email que originou a inscrição.

11.6 As partes beneficiárias deverão comunicar formalmente ao Conselho do SIESPI as datas de realização dos eventos, bem como encaminhar os cronogramas das atividades previstas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio dos canais oficiais indicados pela Secretaria dos Esportes do Estado do Piauí – SECEPI, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inexecução total ou parcial dos projetos contemplados implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a devolução dos recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente, além da vedação da contemplação em projetos futuros no âmbito desta Secretaria.

12.2. Eventuais alterações nos projetos selecionados/contemplados só poderão ser realizadas após autorização do Conselho Deliberativo do SIESPI.

12.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do Proponente.

12.4. O Conselho Deliberativo do SIESPI não se responsabiliza por guarnecer documentação em que seja obrigação direta de zelo por parte dos candidatos proponentes.

12.5. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo Conselho Deliberativo do SIESPI.

Teresina-PI, 09 de fevereiro de 2026.

JOSIENE MARQUES CAMPELO
Presidente do Conselho Deliberativo do SIESPI